



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ATIVIDADES
ACADÊMICAS

EMITIDO EM 10/02/2024 00:28

VISUALIZAÇÃO DA AÇÃO DE EXTENSÃO

DADOS DA AÇÃO DE EXTENSÃO

Código: EVxxx-2024
Título: Instrumentos do planejamento e orçamento municipal: PPA, LDO e LOA
Ano: 2024
Período de Realização: 21/02/2024 a 21/02/2024
Tipo: EVENTO
Situação: AGUARDANDO APROVAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS
Município de Realização:
Espaço de Realização:
Abrangência: Local
Público Alvo: Discentes do curso de Administração do Campus de Cacoal
Unidade Proponente: DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ADMINISTRAÇÃO - CAC /
Unidade Orçamentária: /
Outras Unidades Envolvidas:
Área Principal: DIREITO HUMANOS E JUSTIÇA
Área do CNPq: Ciências Sociais e Aplicadas
Fonte de Financiamento: AÇÃO AUTO-FINANCIADA
Convênio Funpec: NÃO
Renovação: NÃO
Nº Bolsas Solicitadas: 0
Nº Bolsas Concedidas: 0
Nº Discentes Envolvidos: 30
Faz parte de Programa de Extensão: NÃO
Público Estimado: 200 pessoas
Público Real Atendido: Não informado
Tipo de Cadastro: SUBMISSÃO DE NOVA PROPOSTA
Tipo do Evento: PALESTRA
Período do Evento: 21/02/2024 a 21/02/2024
Carga Horária: 4 horas
Previsão de Nº de Vagas: 200

Contato

Coordenação: NAIARA MEIRELES DE SOUZA
E-mail: naiara.souza@unir.br
Telefone:

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

#	Descrição
3	Saúde e Bem-Estar
6	Água Potável e Saneamento
8	Trabalho Decente e Crescimento Econômico
9	Indústria, Inovação e Infraestrutura
10	Redução das Desigualdades
11	Cidades e Comunidades Sustentáveis
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes
17	Parcerias e Meios de Implementação

Detalhes da Ação

Resumo:

O planejamento é a primeira das quatro funções clássicas que compõem o ciclo administrativo (planejamento, organização, direção e controle). Antes que qualquer outra função administrativa seja colocada em prática, as organizações precisam se planejar, ou seja, estabelecer quais serão seus objetivos e os meios utilizados para alcançá-los. Ao se planejar, a Administração combate o imprevisto, definindo de forma consciente como reagir a situações futuras. Com um planejamento bem realizado, o administrador aumenta a racionalidade das decisões, estabelece formas de lidar com os riscos e amplia a possibilidade de se atingir os objetivos traçados. Neste sentido, o orçamento público, em razão da sua importância para a vida econômica, social e política de uma nação, deve possuir quatro atributos indispensáveis à obtenção de um selo de qualidade: equilíbrio, previsibilidade, compreensão e contribuição para a vitalidade democrática (Rezende e Cunha, 2013).

O planejamento é realizado porque existem tarefas a serem cumpridas, atividades a serem desempenhadas e deseja-se fazer isso da forma mais econômica possível, coordenando o uso dos diferentes recursos: humanos, materiais, financeiros tecnológicos, cada um a seu tempo, com especificidades próprias, com o intuito de fazer com que seus objetivos sejam atingidos. No caso do orçamento público, o planejamento é representado pelo PPA e pela LDO que estabelecem as metas e prioridades que devem ser seguidas pela LOA de cada exercício (Giacomoni, 2021).

De tal modo, ressalta-se que no Brasil, o ato de planejar não decorre apenas de uma necessidade administrativa, mas também de imposições constitucionais e legais a que se submetem todos aqueles que gerem a coisa pública. Nesse horizonte, o planejamento e o orçamento são tratados de forma integrada pela Constituição Federal que, em seu art. 165, prevê a existência de três leis interdependentes, que funcionam como verdadeiros instrumentos de planejamento do setor público em todas as esferas de governo: Plano Plurianual (PPA); Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Assim, a Constituição Federal (CF) de 1988 inovou ao tornar obrigatório que as três esferas do governo aderissem à sistemática do planejamento orçamentário. Também introduziu o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), um verdadeiro planejamento, ao contemplar metas e objetivos de longo e médio prazo (Crepaldi, 2009).

Assim, o PPA, LDO e a LOA configuram-se como relevantes instrumentos para a compatibilização da estratégia de governo com as demandas de maior impacto social. Mais do que estabelecer um mero cronograma de entrega de bens e serviços à população, as peças de planejamento devem prever, de forma clara e transparente, como a alocação de recursos contribuirá para a redução dos problemas sociais. Para isso, é imprescindível a participação da sociedade civil na elaboração das peças orçamentárias, tendo em vista a exigência de cooperação das associações representativas no planejamento municipal (art. 29, inciso XII, da CF de 1988. A regra constitucional de participação social como diretriz foi reforçada pela Emenda Constitucional 108/2020, que determinou que “o Estado exercerá a função de planejamento das políticas sociais, assegurada, na forma da lei, a participação da sociedade nos processos de formulação, de monitoramento, de controle e de avaliação dessas políticas” (art. 193, CF/1988). E ainda, lembra-se que no caso dos municípios, a “gestão orçamentária participativa” é exigida por força da Lei nº 10.257/2001 – Estatuto das Cidades (art. 4º, alínea “f”) (Brasil, 1988).

O orçamento público (OP) configura-se como um instrumento de gestão de maior relevância e provavelmente o mais antigo da administração pública. É um instrumento que os governos usam para organizar os seus recursos financeiros. Partindo da intenção inicial de controle, o orçamento público tem evoluído e vem incorporando novas instrumentalidades. No Brasil, o orçamento reveste-se de diversas formalidades legais. Sua existência está prevista constitucionalmente, materializada anualmente numa lei específica que “estima a receita e fixa despesa” para um determinado exercício. Por causa dessa característica, as despesas só poderão ser realizadas se forem previstas ou incorporadas ao orçamento. Adicionalmente ao ditame constitucional, é importante observar o citado no art. 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, transcrito a seguir: Art. 2º. A Lei de Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica, financeira e programa de trabalho do governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade (Brasil, 1964).

De tal modo, ressalta-se que no Brasil, o ato de planejar não decorre apenas de uma necessidade administrativa, mas também de imposições constitucionais e legais a que se submetem todos aqueles que gerem a coisa pública. Nesse horizonte, o planejamento e o orçamento são tratados de forma integrada pela Constituição Federal que, em seu art. 165, prevê a existência de três leis interdependentes, que funcionam como verdadeiros instrumentos de planejamento do setor público em todas as esferas de governo: Plano Plurianual (PPA); Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Assim, a Constituição Federal (CF) de 1988 inovou ao tornar obrigatório que as três esferas do governo aderissem à sistemática do planejamento orçamentário. Também introduziu o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), um verdadeiro planejamento, ao contemplar metas e objetivos de longo e médio prazo (Crepaldi, 2009).

O PPA é o instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas. Assim, entre outras funções, a CF estabeleceu também à LDO o papel de orientação na elaboração da LOA. Nos termos do art. 165, a LDO deve ser um documento orientativo da LOA, estabelecendo as metas e prioridades da administração pública federal, as diretrizes de política fiscal e suas metas, congruentes com a trajetória sustentável da dívida pública. Assim, a LOA versa sobre alterações nas leis tributárias vigentes e ainda dispõe sobre as aplicações das agências financeiras oficiais de fomento. A função da LDO não se resume a orientar a elaboração da lei orçamentária. Ao dispor sobre as metas e prioridades da administração, e ainda a respeito das diretrizes de política fiscal, a LDO confere mais transparência ao processo orçamentário, uma vez que disponibiliza as informações necessárias a respeito das prioridades do governo e quais políticas fiscais serão implementadas para o atingimento dessas prioridades. Assim, o processo fica mais transparente aos envolvidos na elaboração e aprovação do orçamento. A LOA é o orçamento brasileiro materializado por meio da edição de lei, em decorrência dos princípios esculpidos na Lei no 4.320/1964, a saber: unidade, universalidade e anualidade. Apresenta-se em uma única peça, a qual compreende o orçamento fiscal, de investimento e da seguridade social (Brasil, 1988).

Neste sentido, o PPA do município de Cacoal para o quadriênio de 2022-2025 é um produto que é fonte de um processo de planejamento inovador na gestão pública brasileira, de acordo com a Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPPLAN, 2021), uma vez que além de apresentar novos conceitos, tais como programas finalísticos, projetos prioritários, monitoramento intensivo de projetos e atividades, também conseguiu assimilar a participação da sociedade na construção do orçamento público municipal. Além disso, ressalta-se que o PPA 2022-2025 ocorreu em meio a pandemia da Covid-19 e para contar com a participação da sociedade, foi necessária adequação dos protocolos sanitários.

Neste sentido, segundo a Semplan (2021), o processo de construção teve início com base no plano de governo do atual prefeito, Senhor Adailton Antunes Ferreira e assim para a construção do PPA 2022-2025 foram realizadas audiências públicas de modo virtual com transmissão ao vivo visando demonstrar a população cacoalense a importância da participação popular para definição de prioridades no PPA 2022-2025. Em um segundo momento, foi realizado um encontro com a população indígena do município de Cacoal na Câmara Municipal. E assim, foi realizado um sistema de votação com a participação social, onde ficou demonstrado que as prioridades eleitas pela população cacoalense vão de encontro com PPA's anteriores, mantendo a priorização da manutenção de infraestrutura do município (obras), saúde e educação. Também foi observado um aumento na solicitação de ampliação do esgotamento sanitário, destacando que a população compreende que tais ações são essenciais para o bem-estar e melhorias da qualidade de vida na cidade de Cacoal.

Neste sentido, o principal objetivo deste projeto de extensão é apresentar para a comunidade externa e acadêmicos do curso de Administração da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) o funcionamento do planejamento e orçamento municipal, abrangendo o PPA, LDO e LOA do município de Cacoal/RO por meio da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPPLAN).

Metodologia

O evento será realizado por meio de palestra, conduzida pela Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPPLAN), com utilização do sistema de mesa redonda visando promover discussões e debates voltados à comunidade externa e interna. O evento será realizado no auditório central da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), Campus de Cacoal.

Referências

BRASIL. Lei no 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Diário Oficial da União, Brasília, 1964. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13971.htm. Acesso em: 8 jan. 2024. BRASIL. Constituição Federal de 1988, de 5 de outubro de 1988. Constituição da República Federativa do Brasil. Diário Oficial da União, Brasília, 5 out. 1988.

CREPALDI, S. A. Orçamento público planejamento, elaboração e controle. São Paulo: Saraiva, 2009.

GIACOMONI, J. Orçamento público. 18. ed. São Paulo: Atlas, 2021.

SEMPPLAN. Secretaria Municipal de Planejamento. Plano plurianual: Base estratégica para 2022-2025. Cacoal, 2021. Disponível em: <https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/46231>. Acesso em: 07 jan. 2024.

Palavras-Chave:

PPA, LDO, LOA, Orçamento municipal. **Programação:**

- Apresentação do PPA do município de Cacoal para o quadriênio de 2022-2025, bem como LDO e LOA atual;
- Mesa redonda;

- Abertura para perguntas por parte da comunidade externa e interna.

- Horário previsto: 19:00 às 21:00 horas.

Membros da Equipe

Nome	Categoria	Função	Departamento	Situação	Início	Fim
TATIANE QUIRINO DA SILVA	DISCENTE	MEMBRO DA EQUIPE EXECUTORA			21/02/2024	21/02/2024
LUIDGI PERIN BONIN	DISCENTE	MEMBRO DA EQUIPE EXECUTORA			21/02/2024	21/02/2024
MARIA LUIZA LIMA DOS SANTOS	DISCENTE	MEMBRO DA EQUIPE EXECUTORA			21/02/2024	21/02/2024
ALINE WALEDGOEKAB SURUI	DISCENTE	MEMBRO DA EQUIPE EXECUTORA			21/02/2024	21/02/2024
LEONARDO FRADE RODRIGUES VIANA	DISCENTE	MEMBRO DA EQUIPE EXECUTORA			21/02/2024	21/02/2024
DIESSE LUISIA ALVES	DISCENTE	MEMBRO DA EQUIPE EXECUTORA			21/02/2024	21/02/2024
LARISSA DA SILVA KNACK	DISCENTE	MEMBRO DA EQUIPE EXECUTORA			21/02/2024	21/02/2024
MARCOS PAULO AGUIAR DE SOUZA	DISCENTE	MEMBRO DA EQUIPE EXECUTORA			21/02/2024	21/02/2024
SAMIRA MEDEIROS DA SILVA	DISCENTE	MEMBRO DA EQUIPE EXECUTORA			21/02/2024	21/02/2024
TANIA NASCIMENTO OLIVEIRA	DISCENTE	MEMBRO DA EQUIPE EXECUTORA			21/02/2024	21/02/2024
ANA BEATRIZ DA CUNHA BEZERRA	DISCENTE	MEMBRO DA EQUIPE EXECUTORA			21/02/2024	21/02/2024
IZANOEL IRPERERRO SURUI	DISCENTE	MEMBRO DA EQUIPE EXECUTORA			21/02/2024	21/02/2024
JOÃO VITOR NUNES EVANGELISTA SILVA	DISCENTE	MEMBRO DA EQUIPE EXECUTORA			21/02/2024	21/02/2024
GERALDO LUIZ FRANCISCO DA SILVA	DOCENTE	DOCENTE MEMBRO(A) DA EQUIPE	DAA-CAC	Ativo Permanente	21/02/2024	21/02/2024
DIOGO GONZAGA TORRES NETO	DOCENTE	DOCENTE MEMBRO(A) DA EQUIPE	DAA-CAC	Ativo Permanente	21/02/2024	21/02/2024
ANTONIO SIVIERO	DOCENTE	DOCENTE MEMBRO(A) DA EQUIPE	DAA-CAC	Ativo Permanente	21/02/2024	21/02/2024
DANIEL KENNY MAXIMO ALVES	DOCENTE	DOCENTE MEMBRO(A) DA EQUIPE	DAA-CAC	Ativo Permanente	21/02/2024	21/02/2024
SIMONE MARCAL QUINTINO	DOCENTE	DOCENTE MEMBRO(A) DA EQUIPE	DAA-CAC	Ativo Permanente	21/02/2024	21/02/2024
LINDSAY DE OLIVEIRA MESQUITA TORRES	DOCENTE	DOCENTE MEMBRO(A) DA EQUIPE	DAA-CAC	Ativo Permanente	21/02/2024	21/02/2024
JULIANA DA SILVA MARTINS	DISCENTE	MEMBRO DA EQUIPE EXECUTORA			21/02/2024	21/02/2024
ELLEN CÁSSIA SANTANA DE OLIVEIRA	DISCENTE	MEMBRO DA EQUIPE EXECUTORA			21/02/2024	21/02/2024
VALQUIANI VAGNER SOARES	DISCENTE	MEMBRO DA EQUIPE EXECUTORA			21/02/2024	21/02/2024
LEIRIANE COSTA DOS SANTOS	DISCENTE	MEMBRO DA EQUIPE EXECUTORA			21/02/2024	21/02/2024
MOISÉS TEIXEIRA DA SILVA	DISCENTE	MEMBRO DA EQUIPE EXECUTORA			21/02/2024	21/02/2024
KELLY FERNANDA PAIA CURCIO	DISCENTE	MEMBRO DA EQUIPE EXECUTORA			21/02/2024	21/02/2024
CARLOS EDUARDO TUTURI RUIZ PARINTINTIN	DISCENTE	MEMBRO DA EQUIPE EXECUTORA			21/02/2024	21/02/2024

Nome	Categoria	Função	Departamento	Situação	Início	Fim
FERNANDO BRESSANI DE SOUSA	DISCENTE	MEMBRO DA EQUIPE EXECUTORA			21/02/2024	21/02/2024
ILDA COUTINHO BERTON	DISCENTE	MEMBRO DA EQUIPE EXECUTORA			21/02/2024	21/02/2024
WANDILA FALCÃO KAPICHE	DISCENTE	MEMBRO DA EQUIPE EXECUTORA			21/02/2024	21/02/2024
TIAGO FERREIRA CAVAZIN	DISCENTE	MEMBRO DA EQUIPE EXECUTORA			21/02/2024	21/02/2024
SUELLEN SILVA COIMBRA	DISCENTE	MEMBRO DA EQUIPE EXECUTORA			21/02/2024	21/02/2024
LUIZ CARLOS ROMITE FILHO	DISCENTE	MEMBRO DA EQUIPE EXECUTORA			21/02/2024	21/02/2024
FLAVIA CHRISTINA QUAGLIO LEVANDOSKI	DISCENTE	MEMBRO DA EQUIPE EXECUTORA			21/02/2024	21/02/2024
RENAN BEZERRA NOGUEIRA	DISCENTE	MEMBRO DA EQUIPE EXECUTORA			21/02/2024	21/02/2024
RENATA CHRISTYNA GAEDE DE LIMA	DISCENTE	DISCENTE MEMBRO DA EQUIPE			21/02/2024	21/02/2024
LUCILENE BRASILEIRO PLÁCIDO	DISCENTE	DISCENTE MEMBRO DA EQUIPE			21/02/2024	21/02/2024
ANGELA DE CASTRO CORREIA GOMES	DOCENTE	VICE COORDENADOR(A)	DAA-CAC	Ativo Permanente	21/02/2024	21/02/2024
JESSICA BISPO BLASQUES	SERVIDOR	MEMBRO EQUIPE	DAA-CAC	Ativo Permanente	21/02/2024	21/02/2024
NAIARA MEIRELES DE SOUZA	DOCENTE	COORDENADOR(A)	DAA-CAC	Ativo Permanente	21/02/2024	21/02/2024

Discentes com Planos de Trabalho

Nome	Vínculo	Situação	Início	Fim
------	---------	----------	--------	-----

Discentes não informados

Ações das quais o EVENTO faz parte

Código - Título	Tipo
-----------------	------

Esta ação não faz parte de outros projetos ou programas de extensão

Arquivos

Descrição Arquivo
Ofício da Semplan

Lista de departamentos envolvidos na autorização da proposta

Autorização	Data Análise	Autorizado
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ADMINISTRAÇÃO - CAC		NÃO ANALISADO